



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 112, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 31 de maio de 2017, que regulamenta as eleições para representação docente, discente e técnico-administrativa no Conselho de Curadores – CC e no Conselho de Administração – Consad; a Portaria Ufersa/Gab nº 110, de 5 de março de 2021, e alterações posteriores; a Portaria nº 1.823, de 27 de setembro de 2023; o relatório do processo eleitoral suplementar dos representantes docentes para o Conselho de Curadores – CC da Ufersa (2023-2025), onde consta que não houve inscritos para o pleito eleitoral; as Portarias nº 2.034, de 26 de outubro de 2023, nº 2.388, de 18 de dezembro e nº 2.409, de 28 de dezembro de 2023, que reconduziu comissão designada pela Portaria nº 1.823, de 27 de setembro de 2023; o e-mail encaminhado pelo servidor docente Wesley de Oliveira Santos, ao Gabinete da Reitoria, em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir comissão designada pela Portaria nº 1.823, de 27 de setembro de 2023 e reconduzida pelas Portarias nº 2.034, de 26 de outubro de 2023, nº 2.388, de 18 de dezembro de 2023 e nº 2.409, de 28 de dezembro de 2023, que tem como finalidade, realizar eleição suplementar para escolha de membros titulares e suplentes, junto ao Conselho de Curadores – CC, composta pelos servidores docentes Janaína Cortez de Oliveira, Ana Lucia Brenner Barreto Miranda e Wesley de Oliveira Santos.

Parágrafo único. A eleição será para escolha de 9 (nove) representantes docentes para complementação de mandato em cumprimento ao parágrafo único do art. 22 do Regimento da Ufersa.

Art. 2º As eleições deverão ser realizadas através do módulo Sipac - SISeleição.

Art. 3º A comissão deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria, ata circunstanciada da eleição, conforme determina o art. 12 da Resolução Consuni/Ufersa nº 10/2017, de 31 de maio de 2017, devendo a eleição ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem 26 de janeiro de 2024.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA